



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

INDICAÇÃO N° 1456/2024



Fis: N°	1
Proc. N°	1534/2024

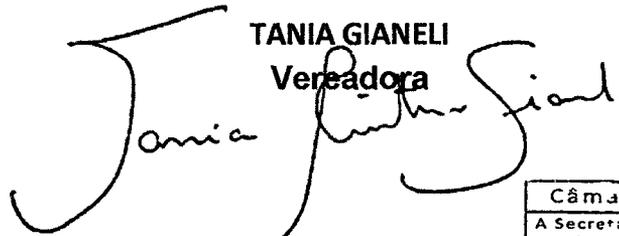
**“Dispõe sobre a Revitalização do Playground, e da Academia ao Ar Livre situado na Rua Potirendaba n°433, Jardim Gabriela.”**

Senhor Presidente,

Indico ao Senhor Chefe do Executivo, por intermédio da Secretaria Competente, a Revitalização do Playground, e da Academia ao Ar Livre, situado na Rua Potirendaba, n. 433, Jardim Gabriela, neste município.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 17 de junho de 2024.

TANIA GIANELI  
Vereadora



Justificativa

Câmara Municipal de Barueri	
A Secretaria Legislativa para providenciar conforme pede a propositura	
Em	16/06/2024
Presidente	

Considerando que a reforma do playground, e da academia ao ar livre é de extrema importância para recreação, lazer e incentivo a pratica de atividades físicas em local público, contribuindo para o lazer, a promoção da saúde e bem-estar da comunidade.

Nesse sentido, a presente indicação tem como objetivo atender as necessidades da comunidade local, que necessita da reforma do espaço para a pratica de lazer, atividades físicas, o convívio social e a interação com a natureza proporcionando um ambiente mais seguro e agradável para a comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

17-JUN-2024 10:06 001789 1/2

11





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Além disso, com a reforma do espaço irá atrair mais frequentadores para a área, contribuindo para a promoção do bem-estar e qualidade de vida da população.

O playground deverá conter brinquedos adequados para crianças de diferentes idades e com segurança garantida.

A academia ao ar livre deverá contar com equipamentos adequados para atividades físicas, como musculação, alongamento e exercícios cardiovasculares.

A reforma do playground, e da academia ao ar livre deverá ser devidamente sinalizada e cercada para garantir a segurança dos usuários. Adequação do espaço com acessibilidade para pessoas com necessidades especiais.

Diante do exposto, justificamos a presente indicação.

Fis: Nº	2
Proc. Nº	1534/2024

